



EDITAL 19/2021

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, por intermédio da Diretoria de Administração (DIRAD/PRAF), por intermédio da Divisão de Licitações, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Modalidade	número de ordem	Processo N.º	Nº no BB
PREGÃO ELETRÔNICO	4546013	15.786.913-2	906336
AMPLA DISPUTA			
1 Objeto			
A presente Licitação tem por objeto Registro de Preços, por um período de doze (12) meses para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADO (STFC), necessários a atender as demandas dos diversos Campi da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Anexo I.			
Valor global máximo estimado para este procedimento licitatório é de:		R\$ 1.369.376,92 (Um milhão trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).	
PROVEDOR ELETRÔNICO:		BANCO DO BRASIL	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		A partir das 08h do Dia: 09/11/2021	
ABERTURA DAS PROPOSTAS:		Dia 23/11/2021 às 09h00	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:		Dia 23/11/2021 às 10h00	
Tipo de licitação:	Prazo para impugnação:		
MENOR PREÇO POR LOTE	Até 02 dias úteis antes da abertura da licitação.		

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas e www.licitacoes-e.com.br / licitacoes@unespar.edu.br e <https://praf.unespar.edu.br/editais> - 2021

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Amarildo Barreto, RG: 4.353.625-7, e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 191/2021, servidores da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR.

- **E-mail:** licitacoes@unespar.edu.br

- **Telefones:** (43) 3420-5708

- **Endereço:** Av. Rio Grande do Norte, 1.525 – CEP 87701-020 – Paranavaí – PR



- O atendimento será feito no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.licitacoes-e.com.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

4.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.licitacoes-e.com.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

4.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- enviadas por meio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
- por escrito e protocolizados na Diretoria de Administração da UNESPAR, situada na Rua Rio Grande do Norte, 1.525 - Paranavaí - PR, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min (não sendo admitidos por outros meios a não ser via protocolo, no local acima indicado).

4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pelo Decreto Estadual nº 7303/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o valor global por lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) do(s) lote(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), nesta fase, serão desclassificados.



3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da (s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s) (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 ANEXOS:

1. Anexo I – Termo de Referência;
2. Anexo II – Documentos de habilitação;
3. Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
4. Anexo IV – Modelo de procuração;
5. Anexo V – Modelo de declaração;
6. Anexo VI – Locais de prestação do serviço;
7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
8. Anexo VIII – Minuta Padrão - Contrato de Fornecimento.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



- 2.4.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;
- 2.4.2** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;
- 2.4.3** estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 2.4.4** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.4.5** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;
- 2.4.6** não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.4.7** um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- 2.4.8** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.4.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.5** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
- 2.6** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.
- 2.7** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

- 3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2** a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no Edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.
- 3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no Edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3** Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- 3.5** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 das Condições Gerais do Pregão, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de postagem de até 03 (três), dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do pregoeiro, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4:

Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, no endereço Eletrônico:

licitacoes@unespar.edu.br - A/C: Amarildo Barreto

4.4.1 Os documentos de habilitação (Anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (Anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);

4.4.4 A declaração do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo da(s) proposta(s) e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço global por lotes.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2.1 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.3.1 Decairá do direito do benefício de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no Edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos e totais máximos da planilha de composição de preços fixada pelo Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

6.1.2 As empresas beneficiadas do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.

6.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no Edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

6.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 DA CONCORRÊNCIA DA LICITAÇÃO E DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Tratando-se de licitação para Ampla Disputa, será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



7.2 Para além das leis descritas no item 7.1, deverão também ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.3 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.6 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.3, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.9 O disposto no item 7.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2 Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

8.1.4 Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital.

8.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

8.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, convocará os adjudicatários para, pessoalmente ou representado por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, especialmente o disposto no item 12.5, alínea “b”.

10.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital, conforme prevê o art. 11, §3º, I do Decreto Estadual nº 7.303/2021.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

10.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

10.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 26 do Decreto Estadual nº 7.303/2021, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

10.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, se for o caso.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

11.2 Para a assinatura do Contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

11.3 Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da contracorrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a instituição Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante e a Contratada que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e à Contratada, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato, ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada à licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.

12.11.1 Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Cabe à instituição pública e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



12.12.1 Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

12.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- e)
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.16 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.10 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa dos proponentes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este Edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de novembro de 2021

Celso Santo Grigoli
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Amarildo Barreto
PREGOEIRO

Profª Drª Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do Paraná



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto Registro de Preços, por um período de doze (12) meses para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADO (STFC), necessários a atender as demandas dos diversos Campi da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

1.2 ESPECIFICAÇÕES PREÇOS MÁXIMOS, E QUANTIDADES DO OBJETO

LOTE 01

SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC - SAÍDA DE LIGAÇÕES EM R2 DDR- AMPLA DISPUTA CAMPUS DE APUCARANA				
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) para ligações fixo-fixo e fixo-móvel, com serviço de discagem direta a ramal (DDR), com franquia ilimitada, para qualquer operadora do Brasil, na modalidade local e longa distância nacional (LDN)	Mensal	2	R\$ 1.759,73 (Total Anual: R\$ 42.233,52)
2	0800 recebimentos de ligações em R2 DDR	Mensal	1	R\$ 309,39 (Total Anual: R\$ 3.712,68)
3	Instalação R2's DDR (uma única vez) (6 fluxos já existentes)	Serviço	2	R\$ 333,33 (Total: R\$ 666,66)
4	Instalação e Habilitação de novo fluxo R2 DDR (uma única vez por novo R2)	Serviço	2	R\$ 783,07 (Total: R\$ 1.566,14)
5	Assinatura Mensal de novo fluxo de telefonia fixa não residencial	Mensal	10	R\$ 683,00 (Total Anual: R\$ 81.960,00)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



6	Eventual mudança de endereço do fluxo R2 (uma única vez por R2)	Serviço	2	R\$ 799,74 (Total: R\$ 1.599,48)
7	Ampliação da faixa de 50 ramais DDR (uma única vez por nova faixa)	Serviço	2	R\$ 183,33 (Total: R\$ 366,66)
8	Instalação e Habilitação do Serviço 0800 (uma única vez)	Serviço	1	R\$ 303,74 (Total: R\$ 303,74)
VALOR MÁXIMO TOTAL PARA O LOTE 01 POR ITEM (Mensal/Serviço): R\$ 15.161,53 VALOR MÁXIMO ANUAL: R\$ 132.408,88				

LOTE 02

SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC - SAÍDA DE LIGAÇÕES EM R2 DDR- AMPLA DISPUTA CAMPUS DE CAMPO MOURÃO				
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) para ligações fixo-fixo e fixo-móvel, com serviço de discagem direta a ramal (DDR), com franquia ilimitada, para qualquer operadora do Brasil, na modalidade local e longa distância nacional (LDN)	Mensal	4	R\$ 1.759,73 (Total Anual: R\$ 84.467,04)
2	0800 recebimentos de ligações em R2 DDR	Mensal	1	R\$ 309,39 (Total Anual: R\$ 3.712,68)
3	Instalação R2's DDR (uma única vez) (6 fluxos já existentes)	Serviço	4	R\$ 333,33 (Total: R\$ 1.333,32)
4	Instalação e Habilitação de novo fluxo R2 DDR (uma única vez por novo R2)	Serviço	4	R\$ 783,07 (Total: R\$ 3.132,28)
5	Assinatura Mensal de novo fluxo de telefonia fixa não residencial	Mensal	10	R\$ 683,00 (Total Anual: R\$ 81.960,00)
6	Eventual mudança de endereço do fluxo R2 (uma única vez por R2)	Serviço	4	R\$ 799,74 (Total: R\$ 3.198,96)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



7	Ampliação da faixa de 50 ramais DDR (uma única vez por nova faixa)	Serviço	4	R\$ 183,33 (Total: R\$ 733,32)
8	Instalação e Habilitação do Serviço 0800 (uma única vez)	Serviço	1	R\$ 303,74 (Total: R\$ 303,74)
VALOR MÁXIMO TOTAL PARA O LOTE 02 POR ITEM (Mensal/Serviço): R\$ 22.879,93 VALOR MÁXIMO ANUAL: R\$ 178.841,34				

LOTE 03

SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC - SAÍDA DE LIGAÇÕES EM E1 DDR- AMPLA DISPUTA CAMPUS DE CURITIBA I				
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) para ligações fixo-fixo e fixo-móvel, com serviço de discagem direta a ramal (DDR), com franquia ilimitada, para qualquer operadora do Brasil, na modalidade local e longa distância nacional (LDN)	Mensal	4	R\$ 1.759,73 (Total Anual: R\$ 84.467,04)
2	0800 recebimentos de ligações em E1 DDR	Mensal	1	R\$ 309,39 (Total Anual: R\$ 3.712,68)
3	Instalação E1's DDR (uma única vez) (6 fluxos já existentes)	Serviço	4	R\$ 333,33 (Total: R\$ 1.333,32)
4	Instalação e Habilitação de novo fluxo E1 DDR (uma única vez por novo E1)	Serviço	4	R\$ 783,07 (Total: R\$ 3.132,28)
5	Assinatura Mensal de novo fluxo de telefonia fixa não residencial	Mensal	10	R\$ 683,00 (Total Anual: R\$ 81.960,00)
6	Eventual mudança de endereço do fluxo E1 (uma única vez por E1)	Serviço	4	R\$ 799,74 (Total: R\$ 3.198,96)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



7	Ampliação da faixa de 50 ramais DDR (uma única vez por nova faixa)	Serviço	4	R\$ 183,33 (Total: R\$ 733,32)
8	Instalação e Habilitação do Serviço 0800 (uma única vez)	Serviço	1	R\$ 303,74 (Total: R\$ 303,74)
VALOR MÁXIMO TOTAL PARA O LOTE 03 POR ITEM (Mensal/Serviço): R\$ 22.879,93 VALOR MÁXIMO ANUAL: R\$ 178.841,34				

LOTE 04

SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC - SAÍDA DE LIGAÇÕES EM E1 DDR- AMPLA DISPUTA CAMPUS DE CURITIBA II				
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) para ligações fixo-fixo e fixo-móvel, com serviço de discagem direta a ramal (DDR), com franquia ilimitada, para qualquer operadora do Brasil, na modalidade local e longa distância nacional (LDN)	Mensal	4	R\$ 1.759,73 (Total Anual: R\$ 84.467,04)
2	0800 recebimentos de ligações em E1 DDR	Mensal	1	R\$ 309,39 (Total Anual: R\$ 3.712,68)
3	Instalação E1's DDR (uma única vez) (6 fluxos já existentes)	Serviço	4	R\$ 333,33 (Total: R\$ 1.333,32)
4	Instalação e Habilitação de novo fluxo E1 DDR (uma única vez por novo E1)	Serviço	4	R\$ 783,07 (Total: R\$ 3.132,28)
5	Assinatura Mensal de novo fluxo de telefonia fixa não residencial	Mensal	10	R\$ 683,00 (Total Anual: R\$ 81.960,00)
6	Eventual mudança de endereço do fluxo E1 (uma única vez por E1)	Serviço	4	R\$ 799,74 (Total: R\$ 3.198,96)
7	Ampliação da faixa de 50 ramais DDR (uma única vez por nova faixa)	Serviço	4	R\$ 183,33 (Total: R\$ 733,32)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



8	Instalação e Habilitação do Serviço 0800 (uma única vez)	Serviço	1	R\$ 303,74 (Total: R\$ 303,74)
VALOR MÁXIMO TOTAL PARA O LOTE 04 POR ITEM (Mensal/Serviço): R\$ 22.879,93 VALOR MÁXIMO ANUAL: R\$ 178.841,34				

LOTE 05

SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC - SAÍDA DE LIGAÇÕES EM E1 DDR- AMPLA DISPUTA CAMPUS DE PARANAGUÁ				
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) para ligações fixo-fixo e fixo-móvel, com serviço de discagem direta a ramal (DDR), com franquia ilimitada, para qualquer operadora do Brasil, na modalidade local e longa distância nacional (LDN)	Mensal	3	R\$ 1.759,73 (Total Anual: R\$ 63.350,28)
2	0800 recebimentos de ligações em E1 DDR	Mensal	1	R\$ 309,39 (Total Anual: R\$ 3.712,68)
3	Instalação E1's DDR (uma única vez) (6 fluxos já existentes)	Serviço	3	R\$ 333,33 (Total: R\$ 999,99)
4	Instalação e Habilitação de novo fluxo E1 DDR (uma única vez por novo E1)	Serviço	3	R\$ 783,07 (Total: R\$ 2.349,21)
5	Assinatura Mensal de novo fluxo de telefonia fixa não residencial	Mensal	10	R\$ 683,00 (Total Anual: R\$ 81.960,00)
6	Eventual mudança de endereço do fluxo E1 (uma única vez por E1)	Serviço	3	R\$ 799,74 (Total: R\$ 2.399,22)
7	Ampliação da faixa de 50 ramais DDR (uma única vez por nova faixa)	Serviço	3	R\$ 183,33 (Total: R\$ 549,99)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



8	Instalação e Habilitação do Serviço 0800 (uma única vez)	Serviço	1	R\$ 303,74 (Total: R\$ 303,74)
VALOR MÁXIMO TOTAL PARA O LOTE 05 POR ITEM (Mensal/Serviço): R\$ 19.020,73 VALOR MÁXIMO ANUAL: R\$ 155.625,11				

LOTE 06

SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC - SAÍDA DE LIGAÇÕES EM E1 DDR- AMPLA DISPUTA CAMPUS DE PARANAÍ				
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) para ligações fixo-fixo e fixo-móvel, com serviço de discagem direta a ramal (DDR), com franquia ilimitada, para qualquer operadora do Brasil, na modalidade local e longa distância nacional (LDN)	Mensal	2	R\$ 1.759,73 (Total Anual: R\$ 42.233,52)
2	0800 recebimentos de ligações em E1 DDR	Mensal	1	R\$ 309,39 (Total Anual: R\$ 3.712,68)
3	Instalação E1's DDR (uma única vez) (6 fluxos já existentes)	Serviço	2	R\$ 333,33 (Total: R\$ 666,66)
4	Instalação e Habilitação de novo fluxo E1 DDR (uma única vez por novo E1)	Serviço	2	R\$ 783,07 (Total: R\$ 1.566,14)
5	Assinatura Mensal de novo fluxo de telefonia fixa não residencial	Mensal	10	R\$ 683,00 (Total Anual: R\$ 81.960,00)
6	Eventual mudança de endereço do fluxo E1 (uma única vez por E1)	Serviço	2	R\$ 799,74 (Total: R\$ 1.599,48)
7	Ampliação da faixa de 50 ramais DDR (uma única vez por nova faixa)	Serviço	2	R\$ 183,33 (Total: R\$ 366,66)
8	Instalação e Habilitação do Serviço 0800 (uma única vez)	Serviço	1	R\$ 303,74 (Total: R\$ 303,74)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



VALOR MÁXIMO TOTAL PARA O LOTE 06 POR ITEM (Mensal/Serviço): R\$ 15.161,53
VALOR MÁXIMO ANUAL: R\$ 132.408,88

LOTE 07

SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC - SAÍDA DE LIGAÇÕES EM E1 DDR- AMPLA DISPUTA REITORIA – ESCRITÓRIO DE CURITIBA				
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) para ligações fixo-fixo e fixo-móvel, com serviço de discagem direta a ramal (DDR), com franquia ilimitada, para qualquer operadora do Brasil, na modalidade local e longa distância nacional (LDN)	Mensal	2	R\$ 1.759,73 (Total Anual: R\$ 42.233,52)
2	Instalação E1's DDR (uma única vez) (6 fluxos já existentes)	Serviço	2	R\$ 333,33 (Total: R\$ 666,66)
3	Instalação e Habilitação de novo fluxo E1 DDR (uma única vez por novo E1)	Serviço	2	R\$ 783,07 (Total: R\$ 1.566,14)
4	Assinatura Mensal de novo fluxo de telefonia fixa não residencial	Mensal	10	R\$ 683,00 (Total Anual: R\$ 81.960,00)
5	Eventual mudança de endereço do fluxo E1 (uma única vez por E1)	Serviço	2	R\$ 799,74 (Total: R\$ 1.599,48)
6	Ampliação da faixa de 50 ramais DDR (uma única vez por nova faixa)	Serviço	2	R\$ 183,33 (Total: R\$ 366,66)
VALOR MÁXIMO TOTAL PARA O LOTE 07 POR ITEM (Mensal/Serviço): R\$ 14.548,40 VALOR MÁXIMO ANUAL: R\$ 128.392,46				



LOTE 08

SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC - SAÍDA DE LIGAÇÕES EM E1 DDR- AMPLA DISPUTA REITORIA – ESCRITÓRIO DE PARANAÍ				
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) para ligações fixo-fixo e fixo-móvel, com serviço de discagem direta a ramal (DDR), com franquia ilimitada, para qualquer operadora do Brasil, na modalidade local e longa distância nacional (LDN)	Mensal	2	R\$ 1.759,73 (Total Anual: R\$ 42.233,52)
2	Instalação E1's DDR (uma única vez) (6 fluxos já existentes)	Serviço	2	R\$ 333,33 (Total: R\$ 666,66)
3	Instalação e Habilitação de novo fluxo E1 DDR (uma única vez por novo E1)	Serviço	2	R\$ 783,07 (Total: R\$ 1.566,14)
4	Assinatura Mensal de novo fluxo de telefonia fixa não residencial	Mensal	10	R\$ 683,00 (Total Anual: R\$ 81.960,00)
5	Eventual mudança de endereço do fluxo E1 (uma única vez por E1)	Serviço	2	R\$ 799,74 (Total: R\$ 1.599,48)
6	Ampliação da faixa de 50 ramais DDR (uma única vez por nova faixa)	Serviço	2	R\$ 183,33 (Total: R\$ 366,66)
VALOR MÁXIMO TOTAL PARA O LOTE 08 POR ITEM (Mensal/Serviço): R\$ 14.548,40 VALOR MÁXIMO ANUAL: R\$ 128.392,46				

LOTE 09

SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC - SAÍDA DE LIGAÇÕES EM E1 DDR- AMPLA DISPUTA CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA				
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Serviço telefônico fixo comutado (STFC) para ligações fixo-fixo e fixo-			



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



	móvel, com serviço de discagem direta a ramal (DDR), com franquia ilimitada, para qualquer operadora do Brasil, na modalidade local e longa distância nacional (LDN)	Mensal	3	R\$ 1.759,73 (Total Anual: R\$ 63.350,28)
2	0800 recebimentos de ligações em E1 DDR	Mensal	1	R\$ 309,39 (Total Anual: R\$ 3.712,68)
3	Instalação E1´s DDR (uma única vez) (6 fluxos já existentes)	Serviço	3	R\$ 333,33 (Total: R\$ 999,99)
4	Instalação e Habilitação de novo fluxo E1 DDR (uma única vez por novo E1)	Serviço	3	R\$ 783,07 (Total: R\$ 2.349,21)
5	Assinatura Mensal de novo fluxo de telefonia fixa não residencial	Mensal	10	R\$ 683,00 (Total Anual: R\$ 81.960,00)
6	Eventual mudança de endereço do fluxo E1 (uma única vez por E1)	Serviço	3	R\$ 799,74 (Total: R\$ 2.399,22)
7	Ampliação da faixa de 50 ramais DDR (uma única vez por nova faixa)	Serviço	3	R\$ 183,33 (Total: R\$ 549,99)
8	Instalação e Habilitação do Serviço 0800 (uma única vez)	Serviço	1	R\$ 303,74 (Total: R\$ 303,74)
VALOR MÁXIMO TOTAL PARA O LOTE 09 POR ITEM (Mensal/Serviço): R\$ 19.020,73 VALOR MÁXIMO ANUAL: R\$ 155.625,11				

UNIDADES POR CAMPUS E REITORIA	
Endereços de cada Campus	Valor
UNESPAR – Campus de Apucarana (Av. Minas Gerais, 5021 – N.H.Adriano Correa - Apucarana/PR)	Mensal: R\$ 15.161,53 Anual: R\$ 132.408,88



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



UNESPAR – Campus de Campo Mourão (Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 - Campo Mourão/PR) Sede Silvio Turci Rod. BR 369 KM3 Estação Ecológica do Cerrado R. Dr. Ari Geraldo Assunção, 317 - Jardim Nossa Sra. Aparecida, Campo Mourão/PR, CEP: 87309-240 Sede Social Rua Arquiteto Hamilton Tavela Borges 297	Mensal: R\$ 22.879,93 Anual: R\$ 178.841,34
UNESPAR – Campus de Curitiba I (Rua Comendador Macedo, 254 – Curitiba/PR) Rua Benjamin Constant, 303, Centro – Curitiba/PR – CEP: 80060-020 Rua Barão do Rio Branco, 370, Centro – Curitiba/PR – CEP: 80010-180 Rua Emiliano Pernetta, 179, Centro – Curitiba/PR	Mensal: R\$ 22.879,93 Anual: R\$ 178.841,34
UNESPAR – Campus de Curitiba II (Rua dos Funcionários, 1357 – Cabral – Curitiba/PR) Sede TELAB: TELAB e Prédio Anexo (Rua dos Funcionários 1756, Cabral) Sede Boqueirão: Bloco 2, Barracão e Casa Amarela (Rua Salvador Ferrante 1651 Boqueirão) Anexo da Sede Cabral: Rua dos Funcionários, 1323, Cabral	Mensal: R\$ 22.879,93 Anual: R\$ 178.841,34
UNESPAR – Campus de Paranaguá (Avenida Gabriel de Lara, 678, João Gualberto, CEP: 83203-550, Paranaguá-PR) Palacete Matias Bohn: Rua General Carneiro, 258, Centro Histórico, CEP: 83203-280, Paranaguá-PR Campus Pedagógico: Rua Comendador Correia Júnior, 117, João Gualberto, CEP: 83203-280, Paranaguá-PR	Mensal: R\$ 19.020,73 Anual: R\$ 155.625,11
UNESPAR – Campus de Paranavaí (Av. Gabriel Esperidião, s/n – Jardim Morumbi - Paranavaí/PR)	Mensal: R\$ 15.161,53 Anual: R\$ 132.408,88
UNESPAR – Campus de União da Vitória (Praça Coronel Amazonas, s/n – Centro - União da Vitória/PR) Rodovia João Paulo Reolon, 6224 Rua Suzana Schiel 620, Bairro São Joaquim	Mensal: R\$ 19.020,73 Anual: R\$ 155.625,11
UNESPAR – Reitoria – Escritório de Paranavaí (Avenida Rio Grande do Norte, 1525 Centro Paranavaí/PR)	Mensal: R\$ 14.548,40 Anual: R\$ 128.392,46



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



UNESPAR – Reitoria – Escritório de Curitiba (Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico – Curitiba/PR)	Mensal: R\$ 14.548,40 Anual: R\$ 128.392,46
VALOR MÁXIMO TOTAL DA LICITAÇÃO POR ITEM (Mensal/Serviço): R\$ 166.101,11	
VALOR MÁXIMO TOTAL ANUAL: R\$ 1.369.376,92	

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 As tecnologias utilizadas na prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC): linhas analógicas ou E1 DDR (compatível com os padrões R2 e ISDN) ou tecnologia SIP; poderão ser alteradas durante o decorrer do contrato, dependendo da tecnologia necessitada pela contratante e disponibilidade por parte da empresa contratada, sendo de responsabilidade da empresa contratada fazer a adequação dos equipamentos junto aos campi que necessitarem desta alteração e adequação no fornecimento;

1.3.2 Os serviços/produtos deverão ser entregues no prazo de até quinze dias contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), em local indicado pela UNESPAR, dentro do Estado do Paraná (Anexo VI).

1.3.3 Os serviços/produtos deverão ser entregues de acordo com a especificações contidas no item 1.2 deste anexo.

1.3.4 Constatando que o objeto recebido não atende às especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a, a efetuar a troca dentro do menor prazo possível.

1.3.5 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, a contratante procederá à abertura para apuração de responsabilidades, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo para apuração de responsabilidade, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 15.608/2007 e alterações, bem como para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.3.6 O serviço objeto deste termo de referência deverá obedecer às disposições do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público – PGO, e alterações posteriores; Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 – Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, e alterações posteriores, e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Telecomunicações, com função de órgão regulador dos serviços de telecomunicações no território nacional.

1.3.7 SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC – definido no Plano Geral de Outorga como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

1.3.8 Os serviços objeto deste termo de referência compreendem a prestação dos serviços de telefonia fixa, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais fixo-fixo, longa distância nacional fixo-fixo e longa distância internacional fixo-fixo, a serem executados por empresa prestadora de telefonia, para a Universidade Estadual do Paraná, nas cidades onde existem Campus da UNESPAR (Apucarana, Campo Mourão, Curitiba, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória).

1.3.9 Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



causa e prévia comunicação à contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada, bem como obedecer a todos os critérios DESCRITOS NESTE EDITAL.

1.3.10 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das informações ora fornecidas deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação e não poderão constituir pretexto para a empresa CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. A CONTRATADA será considerada como especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita prestação dos serviços.

1.3.11 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levado em consideração qualquer reclamação ou solicitação, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

1.3.12 A CONTRATADA não divulgará e nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato e não utilizará o nome da UNESPAR para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização.

1.3.13 A ganhadora deverá possuir cobertura na cidade da UNESPAR e nos Campi da Instituição, mais especificamente a cidade (incluindo região metropolitana) do lote para o qual for enviada proposta. Sendo que os números deverão ser fornecidos nos DDD das cidades onde o serviço será prestado.

1.3.14 O proponente deverá apresentar proposta de preço baseada em estimativa de tráfego, conforme a planilha deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. A estimativa de tráfego indicada neste Termo de Referência não se constitui em qualquer compromisso de consumo para a CONTRATANTE.

1.3.15 Elementos de custo como Entroncamentos, faixas de numeração, assinatura, instalação, adequações na rede da CONTRATADA, entre outros, não serão discriminados na Planilha de Formação de Preços, pois constituem insumos inerentes à prestação do serviço.

1.4 DETALHAMENTO DO ITEM

1.4.1 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

1.4.2 Compõem os serviços previstos neste Termo de Referência os de ligações locais fixo-fixo, longa distância nacional fixo-fixo e longa distância internacional fixo-fixo, utilizando acessos digitais, permitindo que as chamadas sejam encaminhadas diretamente ao ramal (DDR).

1.4.3 Conforme item 1.3.7 deste Termo de Referência, as linhas telefônicas e os respectivos ramais serão distribuídos entre as subunidades da UNESPAR, observando os equipamentos, linhas e ramais já em funcionamento nos campi de acordo com a tabela abaixo, o que não exclui a possibilidade de novas contratações para sedes que ainda não possuem os referidos serviços descritos no item 1.3.7 e que eventualmente poderão realizar instalação de equipamento distinto dos listados abaixo:

SUBUNIDADES	Equipamentos Disponíveis no campus	Linhas disponíveis nos campus	Ramais disponíveis nos campus
UNESPAR – Campus de Apucarana (Av. Minas Gerais, 5021 – N.H.Adriano Correa - Apucarana/PR)	Central Leucontron Telecon active IP LDS DDR 30 Ramais, sinalização R2 Digital.	30 Linhas digitais (E1)	52 Ramais



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



<p>UNESPAR – Campus de Campo Mourão (Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 - Campo Mourão/PR)</p> <p>Campus Silvio Turci Rod. BR 369 KM3</p> <p>Estação Ecológica do Cerrado R. Dr. Ari Geraldo Assunção, 317 - Jardim Nossa Sra. Aparecida, Campo Mourão/PR, CEP: 87309-240.</p> <p>Sede Social Rua Arquiteto Hamilton Tavela Borges 297</p>	Central Intelbrás Impacta 220	4 linhas	77 Ramais
<p>UNESPAR – Campus de Curitiba I (Rua Comendador Macedo, 254 -Curitiba/PR)</p> <p>Rua Benjamin Constant, 303, Centro - Curitiba/PR - CEP: 80060-020</p> <p>Rua Barão do Rio Branco, 370, Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-180</p> <p>Rua Emiliano Pernetta, 179, Centro – Curitiba/PR</p>	Central Intelbrás impacta 68- Keymile LR S4DSLDTM-AC G7035A	17 linhas analógicas ativas.	18 Ramais
<p>UNESPAR – Campus de Curitiba II (Rua dos Funcionários, 1357 –Cabral - Curitiba/PR)</p> <p>Sede Telab: Telab e anexo (Rua dos Funcionários 1756 Cabral)</p> <p>Sede Boqueirão: Bloco 2, Barracão e casa amarela (Rua Salvador Ferrante 1651 Boqueirão)</p> <p>Anexo da Sede Cabral: Rua dos Funcionários, 1323, Cabral</p>	Central Intelbrás 141 60 canais	2 linhas	28 Ramais



UNESPAR – Campus de Paranaguá (Avenida Gabriel de Lara, 678, João Gualberto, CEP: 83203-550, Paranaguá-PR Palacete Matias Bohn: Rua General Carneiro, 258, Centro Histórico, CEP: 83203-280, Paranaguá-PR Campus Pedagógico: Rua Comendador Correia Júnior, 117, João Gualberto, CEP: 83203-280, Paranaguá-PR	Central Panasonic KX-NS500 com 16 ramais analógicos, 2 ramais digitais e 6 troncos analógicos	5 linhas analógicas	8 Ramais analógicos
UNESPAR – Campus de Paranaíba (Av. Gabriel Esperidião, s/n – Jardim Morumbi - Paranaíba/PR)	Central PABX Intelbrás, Impacta 220, placa E 30 Canais	30 linhas digitais (E1)	44 Ramais analógicos e 4 ramais digitais
UNESPAR – Campus de União da Vitória (Praça Coronel Amazonas, s/n – Centro - União da Vitória/PR) Rodovia João Paulo Reolon, 6224 Rua Suzana Schiel 620, Bairro São Joaquim	Central Intelbrás 95 Digital, com uma placa E 30 Canais, uma Placa analógica 8 troncos.	30 Linhas Digitais (E1).	44 Ramais analógicos e 04 Ramais digitais.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o objeto do presente termo enquadra-se como serviços comuns de acordo com o art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, visto que o objeto desta licitação encontra-se devidamente definido e descrito neste termo de referência e edital, através de especificações usuais de mercado.

2.2 O objeto deste Termo de Referência está definido de acordo com padrões de desempenho e qualidade objetivos, com base em especificações usuais de mercado, enquadrando-se na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

2.3 Considerando que a UNESPAR é uma Instituição multi-campi e ressaltando a importância em manter meios de comunicações práticos e ágeis.

2.4 O presente Termo de Referência tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADO (STFC), necessários a atender as demandas da Universidade Estadual do Paraná-UNESPAR em seus diversos *Campi*, conforme características técnicas, divisão de lotes, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos neste anexo.



3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, parágrafo II, do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, através de cotações com fornecedores.

3.2 Foi considerado a MÉDIA dos preços obtidos, considerando a medida de tendência central, representando uma forma mais robusta dos preços e ainda considerando se tratar de SRP com entrega em diversas cidades do Estado.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto foi parcelado em 09 (nove) lotes, todos para Ampla Disputa por se tratarem de serviços não divisíveis. Registra-se ainda a ampliação da competitividade.

5 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 A presente licitação não é exclusiva para ME/EPP e MEI, porém o tratamento diferenciado para esse tipo de empresa segue os termos contidos na lei Complementar Federal 123/2016, e Lei Complementar Estadual n.º 163/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual 2474/2015.

6 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens e serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em Edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

7 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E DA INSTITUIÇÃO CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 realizar os trabalhos e entregar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que celebrado.

7.1.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, desde que celebrado.

7.1.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

7.1.8 a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.4 comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

7.2.6 efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

7.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

7.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



9 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 10.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

11 CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição da prestação de serviço não aceito no prazo de 30 (trinta) dias.

11.2 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 do Termo de Referência e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades da empresa licitante.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contido neste termo de referência.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 12 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

14 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

Paranavaí, 08 de novembro de 2021

Celso Santo Grigoli
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Amarildo Barreto
PREGOEIRO

Wanderson Barbieri Mosco
Assessor Técnico da Diretoria de Administração



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.



1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2485/2019, E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME/EPP e MEI, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, além de Declaração por escrito, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.474/2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

2.0 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX – Ano: 2021

A - DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Registro de Preços, por um período de doze (12) meses para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADO (STFC), necessários a atender as demandas dos diversos Campi da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

1. Especificações técnicas:

LOTE XX	ITEM	N GMS	DESCRIÇÃO DOI ITEM	QUAN	VALOR ITEM	MÉDIA TOTAL

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

- A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do serviço durante o período de validade. Constatado qualquer problema, cabe à CONTRATADA efetuar reparos nos serviços prestados, de acordo com os termos do Edital e da legislação vigente.
- O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ.
- 4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2 Para a empresa licitante abrangida pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. A empresa arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXX, CPF n.º XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, n.º XXXXXX, Cidade XXXXXX, Estado XXXXXX, CEP XXXXXX

OUTORGADO: XXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXX, e do CPF n.º XXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXX, n.º XXXXXX, Cidade XXXXXX Estado XXXXXX, CEP XXXXXX

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e Contratos de fornecimento, interpor recursos, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal, a(o) Sr^a.(r) XXXXXXXX, inscrita(o) no Registro Geral sob o nº XXXXXXXX e no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO XXXXXXXX

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal



ANEXO VI

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR (APUCARANA)
Local de Entrega: Avenida Minas Gerais, 5.021, Apucarana/PR – CEP: 86.813-250
Telefone: (43) 3420-5700
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR (CAMPO MOURÃO)
Locais de Entrega: Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 – Campo Mourão/PR – CEP: 87.303-100
Rodovia BR 369 KM3
Rua Arquiteto Hamilton Tavela Borges, 297
Rua Dr. Ari Geraldo Assunção, 317
Telefone: (44) 3518-1880
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR (CURITIBA I)
Local de Entrega: Rua Comendador Macedo, 234 Centro – Curitiba/PR / Rua Benjamin Constant, 303 Centro – Curitiba/PR / Rua Barão do Rio Branco, 370 Curitiba/PR
Rua Emiliano Pernetta, 179
Telefone: (41) 3017-2050
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR (CURITIBA II)

Local de Entrega: Rua dos Funcionários, 1.357 Cabral Curitiba/PR / Rua dos Funcionários, 1.756 Cabral – Curitiba/PR

Rua dos Funcionários, 1323, Cabral

Rua Salvador Ferrante, 1651, Boqueirão

Telefone: (41) 3250-7300

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR (PARANAGUÁ)

Locais de Entrega: Rua Comendador Correa Junior, 117 Centro Paranaguá/PR – CEP: 83203-560

Avenida Gabriel de Lara, 678

Rua General Carneiro, 258

Telefone: (41) 3423-3644

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 14:00 às 17:00

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR (PARANAVAI)

Local de Entrega: Avenida Gabriel Experidião, s/n Campus Universitário Paranavaí/PR – CEP: 87703-000

Telefone: (44) 3424-0111 e (44) 3424-0131

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR (UNIÃO DA VITÓRIA)

Local de Entrega: Praça Coronel Amazonas, s/n Centro União da Vitoria/PR – CEP: 84600-000

Rua Suzana Schiel, 620, Bairro São Joaquim

Rodovia João Paulo Reolon, 6224

Telefone: (42) 3521-9100

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 13:00 às 17:00



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR (REITORIA – ESCRITÓRIO DE PARANAÍ)
Local de Entrega: Avenida Rio Grande do Norte, 1525 Centro Paranavaí/PR – CEP: 87701-020
Telefone: (44) 3482-3205
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR (REITORIA – ESCRITÓRIO DE CURITIBA)
Local de Entrega: Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico Curitiba/PR – CEP: 80210-170
Telefone: (44) 3482-3205
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º

PROTOCOLO N.º

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, localizado na Rua Rio Grande do Norte, n.º 1.525, centro, CEP: 87.701-020, Paranavaí - Paraná, aqui representada por, (XXXXXX, CARGO), nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do Decreto Estadual n.º 7.303/2021, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXXXX, homologado por XXXXXX, (CARGO), para a futura e a eventual contratação de serviços de Telefonia Fixa COMUTADO (STFC), conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual contratação DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADO (STFC), conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) serviço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para (NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO), representado por NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO. E-MAIL E TELEFONE), conforme quadro a seguir:

	ITEM	N GMS	DESCRIÇÃO DOI ITEM	QUAN	VALOR ITEM	MÉDIA TOTAL
LOTE XX						

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para a empresa CONTRATADA, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 13,14 e 15 do Decreto Estadual n.º 7.303/2021; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

- I - eventual redução daqueles praticados no mercado;
- II - fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I – convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;
- II – os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;
- III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I – for liberado do compromisso;
- II – descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- V – demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – por decurso do seu prazo de vigência;
- II – se não restarem fornecedores registrados;
- III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV – por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

- I – assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II – responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III – manter as condições de regularidade fiscal;
- IV – manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



- I – tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II – emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- IV – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- V – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- VI – registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

O órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência, mediante autorização prévia do órgão gerenciador, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços.

§1º A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 7.303/2021.

§2º As aquisições ou contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro das empresas licitantes que aceitaram cotar os bens com os preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Esta Ata será divulgada no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br e no DIOE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão Eletrônico nº XXXXXX é realizado pelo Pregoeiro (a) Amarildo Barreto designado na Resolução n. ° 191/2021 publicado no DIOE Executivo edição n. °10892 de 12/Mar/2021

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Servidor Responsável do Órgão Gerenciador



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/2021 PROTOCOLO 15.786.913-2

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS - OBJETO	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS - OBJETO	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO (nome do
órgão/entidade) E, DO OUTRO, (nome da
empresa contratada).**

(nome do órgão/entidade/endereço,), doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxx e a xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o N° xxxxxxxxxxxxxx, com endereço, xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, tendo neste ato como representante o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade N° xxxxxxxxxxxx e registrado(a) no CPF/MF sob o N° xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) no endereço xxxxxxxxxxxxxx nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

1.1.1. Na Ata de Registro de Preços N° xxx, conforme o resultado do Pregão Eletrônico N° xxxxxxxxxxxxxxxxxx, realizado de acordo com as normas da Lei N.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual N° 4880/2001, e, Decreto Estadual n° 7303/2021, e subsidiariamente, pela Lei Federal N° 8.666/93 e pela Lei Estadual N° 15.608/2007.

1.1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA.

1.1.3. Nos preceitos de direito público.

1.1.4. E, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no edital e seus anexos.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei N° 8.666/93 e da Lei Estadual N° 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor deste contrato será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) correspondente ao ofertado pelo signatário no item xx, do Lote xx da Ata de Registro de Preços, no Pregão Eletrônico N° xxxxxxxxxxxxxx, observadas as condições de mercado.

Subcláusula Primeira – No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

Edital Pregão Eletrônico nº 19/2021 - Processo número 15.786.913-2



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (es) orçamentária (s): XXX

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil a ser indicada pela CONTRATADA, de acordo com a quantidade e o valor dos bilhetes e serviços efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários do contrato.

Subcláusula Primeira - Os pagamentos serão efetuados nos seguintes prazos:

I. Serviços efetuadas do dia 1º ao dia 30 do mês, deverão ser pagas até o 5º dia útil do mês subsequente.

Subcláusula Segunda – Por ocasião dos pagamentos será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

Subcláusula Terceira- A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) emitido pelo GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual nº 9.762 de 19 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, obedecendo o limite legal, se houver interesse das partes, conforme inciso II do Art. 103 da Lei nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº xxxxxxx, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93, mediante recibo, os serviços objeto deste contrato serão considerados recebidos depois que os prepostos dos beneficiários do contrato atestarem a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - Todo serviço entregue em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA assumirá o compromisso de emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com os órgãos e entidades contratantes, ficando obrigada a:

a) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deverá assumir as seguintes obrigações:

10.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução do objeto contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



10.1.2. Disponibilizar relatórios gerenciais que possibilitem o maior controle sobre o fornecimento e utilização das passagens aéreas e serviços correlatos.

10.1.3. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

10.1.4. Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir no todo ou em parte o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar a Administração.

10.1.5. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

10.1.6. Zelar pela pontualidade dos pagamentos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX especialmente designado para este fim pela Administração cuja nomeação se deu pela portaria XXX/XXXX, de acordo com o estabelecido no art. 67 da lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

11.1.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

11.1.2. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Termo de Referência do edital.

11.1.3. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

11.1.4. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

I. Advertência.

II. Multa.

III. Impedimento de licitar e contratar com a administração por até 05 (cinco) anos.

Subcláusula Primeira - O atraso injustificado no prazo de execução dos serviços implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

Subcláusula Segunda - Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas consequências, e da aplicação da sanção prevista no inciso III desta cláusula.

Subcláusula Terceira - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



Subcláusula Quarta - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

Subcláusula Quinta - Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Sexta - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA Declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Nº 8.666/93, na Lei Estadual Nº 15.608/2007 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

14.2. Os preços dos serviços poderão ser reajustados, em acordo com as normas estabelecidas pelas Leis nºs. 9.069/1995 e 10.192/2001.

14.3. O índice a ser utilizado para reajuste de preço da prestação dos serviços, objeto deste contrato, será o IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 meses, a conta a partir da data da assinatura do presente termo, conforme Art. 115 da Lei nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e da Lei Estadual Nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Estadual Nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATADA não poderá, salvo em “curriculum vitae”, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Subcláusula Única - A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DIRAD
Divisão de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da cidade de XXXXXX/PR, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, convencionados e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

xxxxxx, de _____ de 2021.

Representante Legal/Cargo
NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME/CARGO DO TITULAR/ CONTRATADA

Testemunhas

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____